



Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

RESOLUÇÃO DA MESA N.º 04/99

“Dispõe sobre o Enquadramento de Níveis dos Servidores da Câmara Municipal de Cambará e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Resolução n.º 03/95 de 09/05/95 e art.13; art.14, parágrafo 2º; art.17; art.26, parágrafo 4º da Lei Municipal n.º 1.082/97 de 03/06/97,

RESOLVE:

Art.1º- Promover diagonalmente os Servidores da Câmara Municipal, por merecimento, considerando-se o interstício e desempenho nas funções que exercem.

Art.2º- Os Servidores abaixo relacionados passam a enquadrar-se nos novos Níveis a seguir:

Nome	Função/Emprego	Padrão	Nível
Iranides Pio Tavares	Servente de Limpeza	01	C
Luci de Freitas Garcia	Recepcionista	04	C
Odair Vieira da Silva	Operador de Computador	05	C
Vera Lúcia Dega Teixeira	Técnico Contabilidade	08	M

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Mesa da Câmara Municipal de Cambará,
Estado do Paraná, em 02 de agosto de 1.999.


Wanderley Struziato
Vice-Presidente


Sebastião Pereira da Silva
Presidente


Olavo Mafra Sanches
Secretário



Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 - CEP 86390-000

RESOLUÇÃO DA MESA Nº04/99

“Dispõe sobre o Enquadramento de Níveis dos Servidores da Câmara Municipal de Cambará e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Resolução nº 03/95 de 09/05/95 e art.13; art.14, parágrafo 2º; art.17; art.26, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1.082/97 de 03/06/97,

RESOLVE:

Art.1º- Promover diagonalmente os Servidores da Câmara Municipal, por merecimento, considerando-se o interstício e desempenho nas funções que exercem.

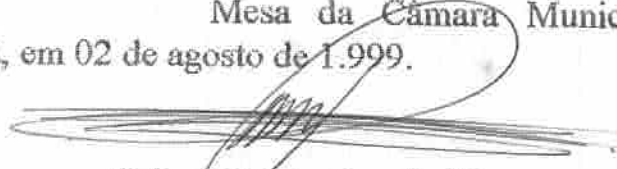
Art.2º- Os Servidores abaixo relacionados passam a enquadrar-se nos novos Níveis a seguir:

Nome	Função/Emprego	Padrão	Nível
Iranides Pio Tavares	Servente de Limpeza	01	C
Luci de Freitas Garcia	Recepcionista	04	C
Odair Vieira da Silva	Operador de Computador	05	C
Vera Lúcia Dega Teixeira	Técnico Contabilidade	08	M

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Mesa da Câmara Municipal de Cambará,
Estado do Paraná, em 02 de agosto de 1.999.


Wanderley Struziato
Vice-Presidente


Sebastião Pereira da Silva
Presidente


Olavo Mafra Sanches
Secretário